



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/1991

Ementa

PRORROGA PRAZOS DA LEI 3.133/87, PARA OBRA DO CLUBE BENEFICENTE E RECREATIVO JUNDIAIENSE "28 DE SETEMBRO" EM ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Data da Norma

10/04/1991

Data de Publicação

12/04/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 47/1991](#) - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Em vigor

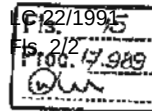
Observações

Autor: JOÃO CARLOS LOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 04765-3/91 -

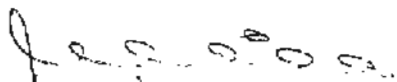
LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 10 DE ABRIL DE 1991

Prorroga prazos da Lei 3.133/87, para obra do -
Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 -
de Setembro" em área recebida em doação do Muni-
cípio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 1991, PROMULGA a seguinte -
Lei.

Art. 1º - Os prazos referidos no item I do art. 3º da Lei 3.133, de 11 de dezembro de 1987, são prorrogados por três e -
seis anos, respectivamente, a contar da vigência desta lei com -
plementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-